



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>024/2021</b>
<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO</b>	
<b>NÚMERO DA LICITAÇÃO</b>	<b>001/2021</b>
<b>OBJETO DA LICITAÇÃO</b>	Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, em atendimento às famílias carentes do Município de <b>VIRGEM DA LAPA-MG</b> .

### PREÂMBULO

O Município de **VIRGEM DA LAPA-MG**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos que fará realizar licitação para o Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, em atendimento às famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia, conforme Lei Municipal nº 1.346/2021, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, decorrente do Processo Administrativo de Licitação nº024/2021, na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

Os envelopes deverão ser protocolizados e abertos, respectivamente, no local, datas e horários designados a seguir:

<b>SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021</b>	
<b>LOCAL:</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Edifício sede da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG – localizada na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, em Virgem da Lapa-MG.
<b>DATA:</b>	<b>Até 17 de Março de 2021.</b>
<b>HORÁRIO:</b>	Até às 10 horas

O inteiro teor do Edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa, <https://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à leitura desse documento.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, o Credenciamento ficará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## 1. DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O presente credenciamento destina-se a credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, através do qual o Município de VIRGEM DA LAPA-MG, através da Lei Municipal nº 1.346/2021, autoriza a doação de 60 (sessenta) bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município que visam ingressar em curso de graduação EAD, nas áreas de Administração ou Pedagogia, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os períodos das inscrições/habilitações serão até o dia **17/03/2021, as 10 horas**, devendo os interessados apresentarem as documentações requisitadas, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa -MG, localizada na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, em Virgem da Lapa-MG.

2.2. O Procedimento de inscrição ao Credenciamento previsto neste Edital dar-se-á através da entrega de documentos, conforme itens 5 e 6, nos dias, horários e local determinado no item 2.1 deste edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES

3.1. Poderão participar do certame as instituições educacionais que se enquadrarem e aceitarem as exigências estabelecidas pelas normas e condições fixadas neste Edital e seus anexos.

3.2. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município de Virgem da Lapa-MG, conforme especificado neste Edital.

3.3. Não poderão participar deste credenciamento:

a) Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas nos incisos I e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) Interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87 da Lei 8.666/93.

## 4. DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS, QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL DE DESEMBOLSO POR ALUNO (Art. 1º § 3º da Lei Municipal nº 1.346/2021)
01	Curso de graduação EAD de Administração ou Pedagogia	<b>R\$ 259,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

---

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

---

---

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão entregar toda a documentação na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, localizada na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000, até o dia **17/03/2021, às 10 Horas.**

5.2. O prazo para entrega da documentação indicada no item 5.1 deste Edital será no período das inscrições indicado no item 2.1 deste Edital.

---

---

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

---

---

6.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em Envelope Indentificado (DOCUMENTOS), com o mesmo CPF/CNPJ, relativos ao licitante que firmará contrato com o Município de Virgem da Lapa-MG, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou mediante apresentação de originais para conferência, com vigência plena até a data fixada no preâmbulo deste instrumento:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- g) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- h) **Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho-CNDT**;
- i) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

k) **Certidão Negativa de Falência e de Recuperação Judicial e Extrajudicial** (Falência e Concordata) expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, emitida, a no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do Artigo 31 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

k.1) A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

l) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CNPJ**;

m) Portaria de Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

n) Portaria de Autorização ou Reconhecimento dos cursos de graduação em Administração e Pedagogia na modalidade de Ensino a Distância expedida pelo Ministério da Educação;

o) Parecer Favorável do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior do Ministério da Educação referente ao Credenciamento ou Recredenciamento da Instituição Educacional para oferta de Ensino a Distância, constando os indicadores utilizados e respectivos conceitos individualizados de forma positiva;

p) Oferecer no mínimo 02 (dois) encontros presenciais semanais, além das atividades à distância previstas, os quais, deverão estar previstos nos Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação objeto do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, comprovado através de declaração assinada pelo responsável legal da Instituição de Ensino Superior;

q) Documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto à nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e telefone do representante legal responsável pela assinatura do convênio.

r) Apresentar Declaração/Termo de Compromisso se comprometendo com a instalação do Pólo estabelecido na sede do Município, no prazo máximo de 30 dias.

s) Comprovação de capacidade técnica de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa/sociedade civil, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. À administração pública se reservará o direito de averiguar a veracidade das declarações apresentadas.

6.2. As documentações previstas no item 6.1, deverão ser apresentadas na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa-MG, localizada na Rua Governador Valadares, nº 72, Centro.

6.3. Os documentos para inscrição no credenciamento ficarão arquivados junto à Comissão Permanente de Licitação, não sendo autorizada sua posterior extração.

6.4. As certidões/declarações que não contenham expresse a data de validade, considerar-se-á válida por 90 (noventa) dias, contados a partir de data de emissão.

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

---

## 7. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO/JULGAMENTO

---

7.1. O Credenciamento será realizado em única etapa: Análise de documentação e habilitação e declaração da(s) vencedora (s).

---

## 8. DO PRAZO RECURSAL

---

8.1. O interessado que tiver negado seu credenciamento, e se achar no direito, poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação da decisão/resultado, nos termos do disposto no art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2. O recurso deverá ser entregue exclusivamente na sala da Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação e o resumo do resultado será publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município.

---

## 9. DA CONVOCAÇÃO

---

9.1. Todos que as Licitantes Habilitadas, serão convocadas para futura assinatura do contrato.

9.2. Os habilitados deverão assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser automaticamente desclassificado.

9.3. Após assinatura do contrato, a instituição credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias para instalar sede ou Pólo estabelecido no Município de VIRGEM DA PALA-MG, conforme previsto no § 2º, art. 1º da Lei Municipal nº 1.346/2021.

---

## 10. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

---

10.1. O contrato que vier a ser firmado entre as partes obedecerá ao disposto no presente Edital, bem como os dispositivos da Lei das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

10.3. O contrato poderá ser alterado mediante a apresentação das devidas justificativas, de acordo com disposição do art. 65 da Lei 8.666/93.

---

## 11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

11.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.01.04.12.364.0023.2057- Despesas de Apoio e incentivo ao Ensino Superior-  
33901800- Auxílio Financeiro a Estudantes - Ficha 418**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

---

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

12.1. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos e regulamentações em vigor.

12.2. A Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

12.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

12.4. A habilitação/Credenciamento gera apenas a expectativa de direito à contratação.

---

### 13. DOS ANEXOS

---

13.1. São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I- Modelo de solicitação de Credenciamento e Declaração de aceitação dos preços.

Anexo II – Minuta do Termo de Contrato/Credenciamento.

Anexo III- Ficha Cadastral (Dados da Instituição).

Anexo IV- Termo de Compromisso.

Virgem da Lapa-MG, 05 de março de 2021.

---

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

## ANEXO I

### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

Ao

MUNICÍPIO DE -----

A/c do Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A LICITANTE (NOME), com sede na (ENDEREÇO), CNPJ N.º \_\_\_\_\_, vem por meio deste solicitar o seu credenciamento para a **IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**.

Declara estar de acordo com os termos do Edital no tocante à forma de atendimento, instalações e tabelas de preços estipulados pelo Município de VIRGEM DA LAPA-MG, pugnando pelo Credenciamento.

Comprometemo-nos a fornecer ao Município de -----, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Temos conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, diretamente dos usuários.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Na eventualidade de ser Credenciada, indica para a assinatura do contrato seu representante legal Sr..... CPF.....

LOCAL E DATA.

.....

Razão Social  
Assinatura do Representante Legal  
Carimbo CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ..../2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A INSTITUIÇÃO \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ ENSINO \_\_\_\_\_ NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL BOLSA APRENDIZAGEM PROFISSIONAL PARA CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO OU PEDAGOGIA.

O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração \_\_\_\_\_, doravante designado como CREDENCIANTE, e do outro lado (Nome da instituição de ensino), (endereço), (inscrição no CNPJ), neste ato representada pelo (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (portador da cédula de identidade n.), expedida pela, inscrita no CPF sob o n..... , residente na \_\_\_\_\_ doravante designada como CREDENCIADA, firmam o presente Termo de Credenciamento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente termo decorre de processo de processo de credenciamento de instituições de ensino, nos termos e condições do Edital de Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. \_\_\_\_\_, que integra este termo, o qual as partes declaram conhecer e aceitar, com fundamento legal no “caput” do artigo 25 da Lei 8.666/93 e demais legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS CURSOS OFERECIDOS**

O CREDENCIANTE e a CREDENCIADA, na melhor forma de direito, por seus



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

representantes, subscrevem o presente termo de credenciamento o qual têm entre si justo e compromissado, a disponibilidade pela CREDENCIADA, para os seguintes cursos e seus respectivos valores:

CURSOS A SEREM OFERTADOS	QUANTIDADES DE BOLSAS OFERECIDAS	VALOR DA BOLSA
ADMINISTRAÇÃO E PEDAGOGIA	60	R\$259,00

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

A CREDENCIADA concorda com todas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, especialmente em:

- a. m  
anter, durante a vigência do termo de credenciamento, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigida neste regulamento;
- b. m  
anter, mesmo depois de finda a vigência do termo de credenciamento, ou na hipótese de descredenciamento, o valor do(s) curso(s) em andamento frequentado(s) por beneficiário, até o final do período letivo contratado (semestre, ano, módulo, etc.);
- c. c  
umprir fielmente as obrigações assumidas, de modo a que os serviços credenciados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- d. m  
anter o CREDENCIANTE informado sobre fatos relevantes durante a realização deste termo;
- e. a  
CREDENCIADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente termo.
- f.a  
CREDENCIADA, bem como os seus representantes legais, empregados, prestadores de serviços, comprometem-se, sem prejuízo de infração penal cabível, a: utilizar os dados que lhes forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei lhes competem exercer, não podendo transferi-los ou divulgá-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, publicá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Credenciamento; adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo das informações.

## **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

Compete ao CREDENCIANTE:

- 1 – Através da Secretaria de Administração divulgar internamente quais as instituições credenciadas e todas as informações compatíveis com o objeto deste termo, tais como: duração dos cursos, dados relativos à instituição (nome, cursos oferecidos, duração, percentuais de descontos e demais vantagens oferecidas);
- 2 - Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiários.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

3 - O CREDENCIANTE não efetuará pagamento de qualquer remuneração à CREDENCIADA.

4 - O CREDENCIANTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelas instituições, com terceiros, e nem por quaisquer danos ou indenização a terceiros, em decorrência de seus atos, ou de seus alunos, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.2. O referido contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante necessidade pública.

## **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** a fiscalização do presente termo, no que será auxiliado por todos os demais secretários.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.346/2021, aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:

**I** - advertência;

**II** - multa;

**III** - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Virgem da Lapa:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Município, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**§1º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**§2º.** Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.

**§3º.** O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** - No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela CREDENCIADA, o CREDENCIANTE poderá justificadamente rescindir o presente Termo de Credenciamento. A rescisão do presente contrato poderá ser:

**8.1.1** - Determinada por ato motivado da Administração, mediante comunicação prévia de 60 (Sessenta) dias.

**8.1.2** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**8.1.3** - Judicial.

**8.2** - As partes poderão, a qualquer tempo, denunciar este termo, manifestando-se por escrito e com antecedência mínima de sessenta dias, sem que recebam qualquer tipo de indenização.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Araçuaí-MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa,.... de Março de 2021.

**Nome**

Prefeito Municipal de Virgem da Lapa

**Nome**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

Representante Legal da Contratada

**VISTO:**

*Procuradoria Geral.*

Testemunhas: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

### Anexo III – FICHA CADASTRAL ( DADOS DA INSTITUIÇÃO)

DADOS DA MANTENEDORA	
NOME DA MANTENEDORA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
SIGLA:	
ENDEREÇO:	
NÚMERO:	COMPLEMENTO:
BAIRRO:	CEP:
MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONES:	
E-MAIL:	
TITULAR:	
CPF/CNPJ:	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

Rua Governador Valadares, nº 72, Centro, CEP: 39.630-000

CNPJ nº 18.348.730/0001-43 - Estado de Minas Gerais

TEL 0 – 33 3736 1100 E-MAIL [licita@virgemdalapa.mg.gov.br](mailto:licita@virgemdalapa.mg.gov.br)

---

### ANEXO IV

#### TERMO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE PÓLO

Durante a instalação Física obrigatório para funcionamento do Pólo Presencial da Instituição: \_\_\_\_\_, CNPJ Nº. \_\_\_\_\_, no Município de Virgem da Lapa, comprometo-me instalar em perfeitas condições, conforme exigências determinadas na Lei municipal nº 1.346/2021 e Edital de Credenciamento, dentro do prazo de 30 dias, determinado no Edital.

Comprometo ainda, a instalar o Pólo em local de fácil acesso para os usuários, com espaço físico adequado conforme as legislações vigentes e determinações legais, respeitando as normas de posturas do município quanto à poluição sonora e horário de funcionamento, visando garantir aos alunos :

- i. Excelente Projeto Pedagógico.
- ii. Estrutura Física Adequada
- iii. Tecnologia
- iv. Qualificação institucional.
- v. Professores e demais funcionários qualificados

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO

RESPONSÁVEL LEGAL DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO